



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 – MATERIAL PARA TRABALHO DE AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
01	LANTERNAS DE LED RECARREGÁVEL DE 12 LED'S	60	Unid.
02	PESCA LARVAS AZUL	120	Unid.
03	PESCA LARVAS VERMELHO	80	Unid.
04	PESCA LARVAS VERDE	80	Unid.
05	ESPELHO REDONDO DE BOLSO	60	Unid.
06	BACIAS EM PLÁSTICO AZUL 300 ML	35	Unid.
07	BACIAS EM PLÁSTICO VERDE 300 ML	35	Unid.
08	BACIAS EM PLÁSTICO VERMELHAS 300 ML	35	Unid.
09	ESCALA MÉTRICA PLÁSTICA DE 2M	120	Unid.
10	PRANCHETA ACRÍLICA TRANSPARENTE	50	Unid.
11	CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADO 3MM	2	ROLO
12	CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADO 10MM	3	KG
13	CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADO 8MM	2	KG
14	ESTILETE PEQUENO	60	Unid.
15	LÁPIS ESTACA DE CERA PRETO	30	Caixas
16	LIXA Nº 80	50	Folhas
17	ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO AMPLA- VISÃO TRANSPARENTE EM ACRÍLICO OU PVC COM PROTEÇÃO LATERAL	30	Unid.
18	LUVAS NITRÍLICAS LONGAS	20	Par
19	LUVAS DE COURO RASPA	35	Par
20	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL CARNEIRA E ENCAIXE DA JUGULAR	10	Unid.
21	MASCARA RESPIRATÓRIA SEMI-FACIAL CG 306 CARBOGRAFITE	10	Unid.
22	CARTUCHO OU FILTRO QUÍMICO PARA RESPIRADOR SEMI- FACIAL VO-GA RC 203	20	Unid.
23	FILTRO TIPO A2B2 AIR SAFETY VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS PARA MASCARA RB	10	Unid.
24	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DRAGER X-PLORE 6300	4	Unid.
25	BANDEIRA SINALIZADORA COR AMARELO 25X30 COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E NOME "AGENTE DE ENDEMIAS 25X30	70	UND
26	SUPORTE PARA BALANÇA PARA PESAGEM	78	UND

LOTE 2 – ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO (AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
01	BOLSA DE LONA AMARELO ESTILO FUNASA EM LONA Nº 10 COM BOLSO E 3 DIVISÕES, TIRACOLO REGULÁVEL COM REVESTIMENTO EM COURO , ABA COM DUAS FIVELAS. LOGOMARCAS COM NOME AGENTE DE ENDEMIAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, INSCRIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO	40	UND



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



	MUNICÍPIO E DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.		
02	CINTO EM NYLON (FIVELA ESTILO MILITAR) TAMANHO 120 CM	58	UND
03	MOCHILA DE LONA COM DIVISÓRIA E ZIPER	78	UND

**LOTE 3 – VESTUÁRIO (AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
01	CALÇA EM BRIM CAQUI SARJA PESADA 3X1, COM CÓS, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS LATERAIS E DOIS TRASEIROS. TAMANHO 36	2	UND
02	CALÇA EM BRIM CAQUI SARJA PESADA 3X1, COM CÓS, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS LATERAIS E DOIS TRASEIROS. TAMANHO 40	14	UND
03	CALÇA EM BRIM CAQUI SARJA PESADA 3X1, COM CÓS, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS LATERAIS E DOIS TRASEIROS. TAMANHO 42	20	UND
04	CALÇA EM BRIM CAQUI SARJA PESADA 3X1, COM CÓS, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS LATERAIS E DOIS TRASEIROS. TAMANHO 44	10	UND
05	CALÇA EM BRIM CAQUI SARJA PESADA 3X1, COM CÓS, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS LATERAIS E DOIS TRASEIROS. TAMANHO 46	8	UND
06	CALÇA EM BRIM CAQUI SARJA PESADA 3X1, COM CÓS, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS LATERAIS E DOIS TRASEIROS. TAMANHO 48	8	UND
07	CALÇA EM BRIM CAQUI SARJA PESADA 3X1, COM CÓS, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS LATERAIS E DOIS TRASEIROS. TAMANHO 50	2	UND
08	BLUSA DE MANGAS LONGAS EM BRIM CAQUI SARJA LEVE 2X1 COM UM BOLSO NA FRENTE. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO BOLSO E NAS COSTAS. TAMANHO M	12	UND
09	BLUSA DE MANGAS LONGAS EM BRIM CAQUI SARJA LEVE 2X1 COM UM BOLSO NA FRENTE. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO BOLSO E NAS COSTAS. TAMANHO G	34	UND
10	BLUSA DE MANGAS LONGAS EM BRIM CAQUI SARJA LEVE 2X1 COM UM BOLSO NA FRENTE. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO BOLSO E NAS COSTAS. TAMANHO GG	18	UND
11	CAMISA GOLA POLO DE COR CAQUI EM ALGODÃO MANGA LONGA, BOLSO NA FRENTE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DO "AGENTES DE ENDEMIAS" E "SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO" NAS COSTAS E NO EMBLEMA NO BOLSO. TAMANHO M	12	UND
12	CAMISA GOLA POLO DE COR CAQUI EM ALGODÃO MANGA LONGA, BOLSO NA FRENTE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DO "AGENTES DE ENDEMIAS" E "SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO" NAS COSTAS E NO EMBLEMA NO BOLSO. TAMANHO G	34	UND
13	CAMISA GOLA POLO DE COR CAQUI EM ALGODÃO MANGA LONGA,	18	UND

A



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

	BOLSO NA FRENTE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DO "AGENTES DE ENDEMIAS" E "SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO" NAS COSTAS E NO EMBLEMA NO BOLSO. TAMANHO GG		
14	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (MASCULINA) M	6	UND
15	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (MASCULINA) G	1	UND
16	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (MASCULINA) GG	2	UND
17	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (FEMININA) P	7	UND
18	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (FEMININA) M	27	UND
19	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (FEMININA) G	31	UND
20	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (FEMININA) GG	3	UND
21	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (FEMININA) EG	1	UND
22	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (MASCULINA) M	6	UND
23	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (MASCULINA) G	1	UND
24	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (MASCULINA) GG	2	UND
25	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (FEMININA) P	7	UND
26	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (FEMININA) M	27	UND
27	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (FEMININA) G	31	UND
28	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (FEMININA) GG	3	UND
29	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (FEMININA) EG	1	UND
30	CALÇA JEANS NORMAL (MASCULINA) Nº 36	1	UND
31	CALÇA JEANS NORMAL (MASCULINA) Nº 38	4	UND
32	CALÇA JEANS NORMAL (MASCULINA) Nº 40	2	UND
33	CALÇA JEANS NORMAL (MASCULINA) Nº 44	1	UND
34	CALÇA JEANS NORMAL (MASCULINA) Nº 46	1	UND
35	CALÇA JEANS COMLYCRA (FEMININA) Nº36	4	UND
36	CALÇA JEANS COMLYCRA (FEMININA) Nº38	8	UND
37	CALÇA JEANS COMLYCRA (FEMININA) Nº40	14	UND
38	CALÇA JEANS COMLYCRA (FEMININA) Nº42	17	UND
39	CALÇA JEANS COMLYCRA (FEMININA) Nº44	15	UND
40	CALÇA JEANS COMLYCRA (FEMININA) Nº46	7	UND



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

41	CALÇA JEANS COMLYCRA (FEMININA) Nº48	3	UND
42	CALÇA JEANS COMLYCRA (FEMININA) Nº50	1	UND
43	CAMISA GOLA POLO DE COR AZUL ESCURO EM ALGODAO MANGA LONGA, BOLSO NA FRENTE . LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DO "AGENTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA" E "SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE LAVRAS-CE" NAS COSTAS E NO EMBLEMA NO BOLSO TAMANHO M	4	UND
44	CAMISA GOLA POLO DE COR AZUL ESCURO EM ALGODAO MANGA LONGA, BOLSO NA FRENTE . LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DO "AGENTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA" E "SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE LAVRAS-CE" NAS COSTAS E NO EMBLEMA NO BOLSO TAMANHO G	5	UND
45	CALÇA EMJEANS CINZA COMDOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS TAMANHO 38	2	UND
46	CALÇA EMJEANS CINZA COMDOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS TAMANHO 40	1	UND
47	CALÇA EMJEANS CINZA COMDOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS TAMANHO 42	1	UND
48	CALÇA EMJEANS CINZA COMDOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS TAMANHO 44	5	UND
49	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SOLASOL	5	Unid.
50	BONÉ DE BRIM COR CINZA COM NOME AGENTE DE ENDEMIAS. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA FRENTE. TAMANHO ADULTO	65	UND
51	BONÉ DE TELA EM AZUL COM NOME AGENTE DA VIGILANCIA SANITÁRIA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA FRENTE TAMANHO ADULTO	10	UND

**LOTE 4 – CALÇADOS DE SEGURANÇA/EPI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
01	BOTINAS DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO E SOLA DE POLIURETANO TAMANHO 36	2	UND
02	BOTINAS DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO E SOLA DE POLIURETANO TAMANHO 38	16	UND
03	BOTINAS DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO E SOLA DE POLIURETANO TAMANHO 39	7	UND
04	BOTINAS DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO E SOLA DE POLIURETANO TAMANHO 40	17	UND
05	BOTINAS DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO E SOLA DE POLIURETANO TAMANHO 41	8	UND
06	BOTINAS DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM	14	UND

A



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

	BIQUEIRA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO E SOLA DE POLIURETANO TAMANHO 42		
07	BOTINAS DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO E SOLA DE POLIURETANO TAMANHO 44	4	UND
08	BOTAS DE SEGURANÇA CANO LONGO EM PVC COM BIQUEIRA (02-38; 03-40; 03-42;02-44)	10	Par

LOTE 5 – CALÇADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
01	TÊNIS MASCULINO Nº 38	3	UND
02	TÊNIS MASCULINO Nº 40	3	UND
03	TÊNIS MASCULINO Nº 41	1	UND
04	TÊNIS MASCULINO Nº 42	2	UND
05	TÊNIS FEMININO Nº 34	4	UND
06	TÊNIS FEMININO Nº 35	8	UND
07	TÊNIS FEMININO Nº 36	23	UND
08	TÊNIS FEMININO Nº 37	20	UND
09	TÊNIS FEMININO Nº 38	13	UND
10	TÊNIS FEMININO Nº 39	1	UND

A



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA  
MAPA ESTIMATIVO DE PREÇOS

LOTE 1 – MATERIAL PARA TRABALHO DE AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LANTERNAS DE LED RECARREGÁVEL DE 12 LED'S	60	Unid.	R\$ 62,67	R\$ 3.760,20
02	PESCA LARVAS AZUL	120	Unid.	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
03	PESCA LARVAS VERMELHO	80	Unid.	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
04	PESCA LARVAS VERDE	80	Unid.	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
05	ESPELHO REDONDO DE BOLSO	60	Unid.	R\$ 3,40	R\$ 204,00
06	BACIAS EM PLÁSTICO AZUL 300 ML	35	Unid.	R\$ 5,00	R\$ 175,00
07	BACIAS EM PLÁSTICO VERDE 300 ML	35	Unid.	R\$ 5,00	R\$ 175,00
08	BACIAS EM PLÁSTICO VERMELHAS 300 ML	35	Unid.	R\$ 5,00	R\$ 175,00
09	ESCALA MÉTRICA PLÁSTICA DE 2M	120	Unid.	R\$ 26,50	R\$ 3.180,00
10	PRANCHETA ACRÍLICA TRANSPARENTE	50	Unid.	R\$ 14,17	R\$ 708,50
11	CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADO 3MM	2	ROLO	R\$ 72,83	R\$ 145,66
12	CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADO 10MM	3	KG	R\$ 40,00	R\$ 120,00
13	CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADO 8MM	2	KG	R\$ 38,50	R\$ 77,00
14	ESTILETE PEQUENO	60	Unid.	R\$ 10,17	R\$ 610,20
15	LÁPIS ESTACA DE CERA PRETO	30	Caixas	R\$ 6,95	R\$ 208,50
16	LIXA Nº 80	50	Folhas	R\$ 1,57	R\$ 78,50
17	ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO AMPLA- VISÃO TRANSPARENTE EM ACRÍLICO OU PVC COM PROTEÇÃO LATERAL	30	Unid.	R\$ 16,36	R\$ 490,80
18	LUVAS NITRÍLICAS LONGAS	20	Par	R\$ 43,40	R\$ 868,00
19	LUVAS DE COURO RASPA	35	Par	R\$ 16,67	R\$ 583,45
20	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL CARNEIRA E ENCAIXE DA JUGULAR	10	Unid.	R\$ 42,50	R\$ 425,00
21	MASCARA RESPIRATÓRIA SEMI-FACIAL CG 306 CARBOGRAFITE	10	Unid.	R\$ 56,32	R\$ 563,20
22	CARTUCHO OU FILTRO QUÍMICO PARA RESPIRADOR SEMI- FACIAL VO-GA RC 203	20	Unid.	R\$ 27,00	R\$ 540,00
23	FILTRO TIPO A2B2 AIR SAFETY VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS PARA MASCARA RB	10	Unid.	R\$ 149,50	R\$ 1.495,00
24	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DRAGER X-PLORE 6300	4	Unid.	R\$ 608,42	R\$ 2.433,68
25	BANDEIRA SINALIZADORA COR	70	UND	R\$ 17,17	R\$ 1.201,90



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



	AMARELO 25X30 COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E NOME "AGENTE DE ENDEMIAS 25X30				
26	SUORTE PARA BALANÇA PARA PESAGEM	78	UND	R\$ 32,83	R\$ 2.560,74
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 24.419,33

**LOTE 2 – ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO (AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BOLSA DE LONA AMARELO ESTILO FUNASA EM LONA Nº 10 COM BOLSO E 3 DIVISÕES, TIRACOLO REGULÁVEL COM REVESTIMENTO EM COURO , ABA COM DUAS FIVELAS. LOGOMARCAS COM NOME AGENTE DE ENDEMIAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, INSCRIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	40	UND	R\$ 181,83	R\$ 5.273,20
02	CINTO EM NYLON (FIVELA ESTILO MILITAR) TAMANHO 120 CM	58	UND	R\$ 17,67	R\$ 1.024,86
03	MOCHILA DE LONA COM DIVISÓRIA E ZIPER	78	UND	R\$ 132,33	R\$ 10.321,74
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					R\$ 16.619,80

**LOTE 3 – VESTUÁRIO (AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CALÇA EM BRIM CAQUI SARJA PESADA 3X1, COM CÓS, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS LATERAIS E DOIS TRASEIROS. TAMANHO 36	2	UND	R\$ 69,50	R\$ 139,00
02	CALÇA EM BRIM CAQUI SARJA PESADA 3X1, COM CÓS, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS LATERAIS E DOIS TRASEIROS. TAMANHO 40	14	UND	R\$ 69,50	R\$ 973,00
03	CALÇA EM BRIM CAQUI SARJA PESADA 3X1, COM CÓS, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS LATERAIS E DOIS TRASEIROS. TAMANHO 42	20	UND	R\$ 69,50	R\$ 1.390,00
04	CALÇA EM BRIM CAQUI SARJA PESADA 3X1, COM CÓS, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS LATERAIS E DOIS TRASEIROS. TAMANHO 44	10	UND	R\$ 69,50	R\$ 695,00
05	CALÇA EM BRIM CAQUI SARJA PESADA 3X1, COM CÓS, COM DOIS	8	UND	R\$ 69,50	R\$ 556,00



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



	BOLSOS FRONTAIS, DOIS LATERAIS E DOIS TRASEIROS. TAMANHO 46				
06	CALÇA EM BRIM CAQUI SARJA PESADA 3X1, COM CÓS, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS LATERAIS E DOIS TRASEIROS. TAMANHO 48	8	UND	R\$ 69,50	R\$ 556,00
07	CALÇA EM BRIM CAQUI SARJA PESADA 3X1, COM CÓS, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS LATERAIS E DOIS TRASEIROS. TAMANHO 50	2	UND	R\$ 69,50	R\$ 139,00
08	BLUSA DE MANGAS LONGAS EM BRIM CAQUI SARJA LEVE 2X1 COM UM BOLSO NA FRENTE. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO BOLSO E NAS COSTAS. TAMANHO M	12	UND	R\$ 73,83	R\$ 885,96
09	BLUSA DE MANGAS LONGAS EM BRIM CAQUI SARJA LEVE 2X1 COM UM BOLSO NA FRENTE. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO BOLSO E NAS COSTAS. TAMANHO G	34	UND	R\$ 73,83	R\$ 2.510,22
10	BLUSA DE MANGAS LONGAS EM BRIM CAQUI SARJA LEVE 2X1 COM UM BOLSO NA FRENTE. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO BOLSO E NAS COSTAS. TAMANHO GG	18	UND	R\$ 73,83	R\$ 1.328,94
11	CAMISA GOLA POLO DE COR CAQUI EM ALGODÃO MANGA LONGA, BOLSO NA FRENTE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DO "AGENTES DE ENDEMIAS" E "SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO" NAS COSTAS E NO EMBLEMA NO BOLSO. TAMANHO M	12	UND	R\$ 76,27	R\$ 915,24
12	CAMISA GOLA POLO DE COR CAQUI EM ALGODÃO MANGA LONGA, BOLSO NA FRENTE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DO "AGENTES DE ENDEMIAS" E "SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO" NAS COSTAS E NO EMBLEMA NO BOLSO. TAMANHO G	34	UND	R\$ 76,27	R\$ 2.593,18
13	CAMISA GOLA POLO DE COR CAQUI EM ALGODÃO MANGA LONGA, BOLSO NA FRENTE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DO "AGENTES DE ENDEMIAS" E "SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO" NAS COSTAS E NO	18	UND	R\$ 76,27	R\$ 1.372,86





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

	EMBLEMA NO BOLSO. TAMANHO GG				
14	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (MASCULINA) M	6	UND	R\$ 76,33	R\$ 457,98
15	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (MASCULINA) G	1	UND	R\$ 76,33	R\$ 76,33
16	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (MASCULINA) GG	2	UND	R\$ 76,33	R\$ 152,66
17	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (FEMININA) P	7	UND	R\$ 76,33	R\$ 534,31
18	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (FEMININA) M	27	UND	R\$ 76,33	R\$ 2.060,91
19	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (FEMININA) G	31	UND	R\$ 76,33	R\$ 2.366,23
20	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (FEMININA) GG	3	UND	R\$ 76,33	R\$ 228,99
21	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (FEMININA) EG	1	UND	R\$ 76,33	R\$ 76,33
22	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (MASCULINA) M	6	UND	R\$ 66,67	R\$ 400,02
23	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (MASCULINA) G	1	UND	R\$ 66,67	R\$ 66,67
24	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (MASCULINA) GG	2	UND	R\$ 66,67	R\$ 133,34
25	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (FEMININA) P	7	UND	R\$ 66,67	R\$ 466,69
26	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (FEMININA) M	27	UND	R\$ 66,67	R\$ 1.800,09
27	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (FEMININA) G	31	UND	R\$ 66,67	R\$ 2.066,77
28	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (FEMININA) GG	3	UND	R\$ 66,67	R\$ 200,01
29	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA	1	UND	R\$ 66,67	R\$ 66,67



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

	MALHA FRIA 50% POLIÉSTE E 50% ALGODÃO (FEMININA) EG				
30	CALÇA JEANS NORMAL (MASCULINA) Nº 36	1	UND	R\$ 90,00	R\$ 90,00
31	CALÇA JEANS NORMAL (MASCULINA) Nº 38	4	UND	R\$ 90,00	R\$ 360,00
32	CALÇA JEANS NORMAL (MASCULINA) Nº 40	2	UND	R\$ 90,00	R\$ 180,00
33	CALÇA JEANS NORMAL (MASCULINA) Nº 44	1	UND	R\$ 90,00	R\$ 90,00
34	CALÇA JEANS NORMAL (MASCULINA) Nº 46	1	UND	R\$ 90,00	R\$ 90,00
35	CALÇA JEANS COMLYCRA (FEMININA) Nº36	4	UND	R\$ 101,17	R\$ 404,68
36	CALÇA JEANS COMLYCRA (FEMININA) Nº38	8	UND	R\$ 101,17	R\$ 809,36
37	CALÇA JEANS COMLYCRA (FEMININA) Nº40	14	UND	R\$ 101,17	R\$ 1.416,38
38	CALÇA JEANS COMLYCRA (FEMININA) Nº42	17	UND	R\$ 101,17	R\$ 1.719,89
39	CALÇA JEANS COMLYCRA (FEMININA) Nº44	15	UND	R\$ 101,17	R\$ 1.517,55
40	CALÇA JEANS COMLYCRA (FEMININA) Nº46	7	UND	R\$ 101,17	R\$ 708,19
41	CALÇA JEANS COMLYCRA (FEMININA) Nº48	3	UND	R\$ 101,17	R\$ 303,51
42	CALÇA JEANS COMLYCRA (FEMININA) Nº50	1	UND	R\$ 101,17	R\$ 101,17
43	CAMISA GOLA POLO DE COR AZUL ESCURO EM ALGODAO MANGA LONGA, BOLSO NA FRENTE . LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DO "AGENTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA" E "SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE LAVRAS-CE" NAS COSTAS E NO EMBLEMA NO BOLSO TAMANHO M	4	UND	R\$ 76,50	R\$ 306,00
44	CAMISA GOLA POLO DE COR AZUL ESCURO EM ALGODAO MANGA LONGA, BOLSO NA FRENTE . LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DO "AGENTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA" E "SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE LAVRAS-CE" NAS COSTAS E NO EMBLEMA NO BOLSO TAMANHO G	5	UND	R\$ 76,50	R\$ 382,50
45	CALÇA EMJEANS CINZA COMDOIS	2	UND	R\$ 94,33	R\$ 188,66



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

	BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS TAMANHO 38				
46	CALÇA EMJEANS CINZA COMDOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS TAMANHO 40	1	UND	R\$ 94,33	R\$ 94,33
47	CALÇA EMJEANS CINZA COMDOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS TAMANHO 42	1	UND	R\$ 94,33	R\$ 94,33
48	CALÇA EMJEANS CINZA COMDOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS TAMANHO 44	5	UND	R\$ 94,33	R\$ 471,65
49	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SOLASOL	5	Unid.	R\$ 166,00	R\$ 830,00
50	BONÉ DE BRIM COR CINZA COM NOME AGENTE DE ENDEMIAS. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA FRENTE. TAMANHO ADULTO	65	UND	R\$ 16,73	R\$ 1.087,45
51	BONÉ DE TELA EMAZUL COMNOME AGENTE DA VIGILANCIA SANITÁRIA LOGOMARCA DOMUNICÍPIO NA FRENTE TAMANHO ADULTO	10	UND	R\$ 17,17	R\$ 171,70
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					R\$ 36.625,75

LOTE 4 – CALÇADOS DE SEGURANÇA/EPI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BOTINAS DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO E SOLA DE POLIURETANO TAMANHO 36	2	UND	R\$ 78,33	R\$ 156,66
02	BOTINAS DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO E SOLA DE POLIURETANO TAMANHO 38	16	UND	R\$ 78,33	R\$ 1.253,28
03	BOTINAS DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO E SOLA DE POLIURETANO TAMANHO 39	7	UND	R\$ 78,33	R\$ 548,31
04	BOTINAS DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO E SOLA DE POLIURETANO TAMANHO 40	17	UND	R\$ 78,33	R\$ 1.331,61
05	BOTINAS DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO E SOLA	8	UND	R\$ 78,33	R\$ 626,64



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

	DE POLIURETANO TAMANHO 41				
06	BOTINAS DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO E SOLA DE POLIURETANO TAMANHO 42	14	UND	R\$ 78,33	R\$ 1.096,62
07	BOTINAS DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM BIQUEIRA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO E SOLA DE POLIURETANO TAMANHO 44	4	UND	R\$ 78,33	R\$ 313,32
08	BOTAS DE SEGURANÇA CANO LONGO EM PVC COM BIQUEIRA (02-38; 03-40; 03-42;02-44)	10	Par	R\$ 42,50	R\$ 425,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04					R\$ 5.751,44

LOTE 5 – CALÇADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TÊNIS MASCULINO Nº 38	3	UND	R\$ 194,83	R\$ 584,49
02	TÊNIS MASCULINO Nº 40	3	UND	R\$ 194,83	R\$ 584,49
03	TÊNIS MASCULINO Nº 41	1	UND	R\$ 194,83	R\$ 194,83
04	TÊNIS MASCULINO Nº 42	2	UND	R\$ 194,83	R\$ 389,66
05	TÊNIS FEMININO Nº 34	4	UND	R\$ 194,83	R\$ 779,32
06	TÊNIS FEMININO Nº 35	8	UND	R\$ 194,83	R\$ 1.558,64
07	TÊNIS FEMININO Nº 36	23	UND	R\$ 194,83	R\$ 4.481,09
08	TÊNIS FEMININO Nº 37	20	UND	R\$ 194,83	R\$ 3.896,60
09	TÊNIS FEMININO Nº 38	13	UND	R\$ 194,83	R\$ 2.532,79
10	TÊNIS FEMININO Nº 39	1	UND	R\$ 194,83	R\$ 194,83
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05					R\$ 15.196,74

TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 98.613,06  
(noventa e oito mil seiscentos e treze reais e seis centavos)



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO III – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

REF. PREGÃO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

Data de Abertura: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	-----	--	--	----	R\$ -- (-)	R\$ -- (-)

VALOR DA PROPOSTA: R\$ ---- (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL)  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF  
Assinatura

A



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**



**ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2017.10.23.01, junto ao Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2017.

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2017.10.23.01, junto ao Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2017.

.....  
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2017.10.23.01, junto ao Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2017.

.....  
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2017.10.23.01, junto ao Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2017.

.....  
DECLARANTE

A



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ( qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2017.10.23.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

LAVRAS DA MANGABEIRA,.....

OUTORGANTE







ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, em sua sede no(a) Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP 63.300-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.609.621/0001-16, neste ato representado pela Secretária de \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado em data de ... de ..... do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, no qual restou vencedora a Contratada, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	-----	--	---	---	R\$ --(--)	R\$ --(--)

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1 O objeto contratual tem o valor de R\$ .... (...), a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2 Os preços contratados são firmes e irrevogáveis, salvo o disposto no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

**4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO(S) PRODUTOS**

4.1 A entrega total dos fardamentos deverão ser na totalidade da requisição, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

4.2 As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

4.3. A entrega total dos fardamentos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

4.3.1 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.3.2 Os veículos deverão ter o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias após a entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste Termo.

4.4. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**4.4.1 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.**

4.4.1.1 Por ocasião da entrega dos veículos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.4.1.2 Para os veículos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, com endereço na, Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP 63.300-000, para a entrega dos veículos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

4.5 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria de Saúde.

4.6 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.7 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

4.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**



**5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

5.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos fardamentos, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2017.

**6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

**7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_, cujo elemento de despesa é: \_\_\_\_\_.

**8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.

8.2 Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA - CE, com endereço na Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP 63.300-000.

8.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

8.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

c) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
d) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;  
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de LAVRAS DA MANGABEIRA prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**



depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.2 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.13 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

10.1.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.16 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



- 10.1.17 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 10.1.18 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 10.1.19 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.1.20 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.1.21 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- 10.1.22 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 10.1.23 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2 A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 11.1.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.1.7 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.1.8 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.1.9 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.1.10 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- 12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:

*[Handwritten mark]*